



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ Nº 05, de 05 de setembro de 2012

**Estabelece as atribuições das Promotorias de Justiça da
Comarca de Arapiraca.**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 128, §5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual nº. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3^a entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, em Maceió, 05 de setembro de 2012.

Eduardo Tavares Mendes
Procurador de Justiça
Presidente

Luciano Chagas da Silva
Procurador de Justiça

Luiz Barbosa Carnaúba
Procurador de Justiça

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Procurador de Justiça

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador de Justiça

Walber José Valente de Lima
Procurador de Justiça

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador de Justiça

Antiógenes Marques de Lira
Procurador de Justiça

Dilmar Lopes Camerino
Procurador de Justiça

Dennis Lima Calheiros
Procurador de Justiça

Vicente Felix Correia
Procurador de Justiça

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador de Justiça

Afrânio Roberto Pereira de Queiroz
Procurador de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1 ^a	Defesa da infância e da juventude a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos procedimentos e nos processos cíveis e criminais que tramitam na 1 ^a Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos relativos às execuções penais; c) Atuar nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, que tenham sido distribuídos para a 1 ^a Vara.
2 ^a	Execuções penais e controle externo da atividade policial a) Promover as medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos aos presos, internados e egressos; b) Fiscalizar o cumprimento das penas privativas de liberdade, de multa, restritivas de direitos e das medidas de segurança, bem como fiscalizar os estabelecimentos destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança; c) Atuar nos procedimentos e nos processos em matéria de execuções penais que tramitam na 1 ^a Vara da Comarca de Arapiraca; d) Exercer o controle externo da atividade Policial.
3 ^a	Defesa da cidadania a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos às matérias que não estejam abrangidas nas atribuições das demais Promotorias de Justiça, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação; b) Atuar nos processos que tramitam na 2 ^a e na 3 ^a Varas da Comarca de Arapiraca.
4 ^a	Defesa da probidade administrativa e da saúde a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;

	<p>b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;</p> <p>c) Atuar em defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca.</p>
5ª	Criminal
	<p>Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para a referida vara.</p>
6ª	Defesa do Meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural
	<p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;</p> <p>b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural;</p> <p>c) Atuar nos processos que tramitam na 6ª Vara da Comarca de Arapiraca.</p>
7ª	Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais
	<p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes previstos na Lei nº. 10.741/03, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;</p> <p>c) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca.</p>
8ª	Criminal
	<p>Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para a referida vara.</p>
9ª	Defesa do consumidor e curadoria de fundações
	<p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos decorrentes de relações de consumo;</p> <p>b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;</p>

	<p>c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do 3º setor;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.</p>
10ª	<p>Família, sucessões e curadoria de registros públicos</p> <p>a) Atuar nas habilitações de casamento e promover as ações cíveis em matéria de família e sucessões, quando houver legitimidade do Ministério Público;</p> <p>b) Exercer a curadoria de registros públicos;</p> <p>c) Atuar nos processos que tramitam na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca.</p>
11ª	<p>Investigação criminal e delitos de menor potencial ofensivo</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no 1º Juizado Especial de Arapiraca.</p>
12ª	<p>Investigação criminal e delitos de menor potencial ofensivo</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no 2º Juizado Especial de Arapiraca.</p>

PORATARIA PGJ n° 1.140 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder, em favor de ANDRÉ DURVAL SARTORIO, Agente de Polícia Civil, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), em face do seu deslocamento à cidade de Traipú, no dia 13 de julho do corrente ano, a serviço da Promotoria de Justiça de Traipú, correndo a despesa por conta da vaga 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ n° 1.141 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar as Doutoras MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Titular do 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa da Capital, KARLA PADILHA REBELO MARQUES, Promotora de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais e MIRYÁ TAVARES PINTO CARDOSO FERRO, Promotora de Justiça titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa da Capital, todas de 3ª tenência, para comporem, sob a presidência da primeira, Comissão para apurar suposta "tortura" que teria sofrido a vítima Eduardo Felipe Danielowsky.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ n° 1.142 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve designar a Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, Promotora de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor, de 3ª tenência, para funcionar nos autos do Processo nº 0000013-85.2012.8.02.0021, em tramitação no Juizado de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Maribondo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESPM-AL

O DIRETOR DA ESPM-AL, SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ, NESTADAMENTO:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no 4º Processo Seletivo para o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva da Especialização do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumirem vagas no referido programa, para as comarcas abaixo:

*ARAPIRACA:
- (17) MARCELO LUIZIANO DA SILVA.

*MACEIÓ:

- (21*) FERNANDA CAVALCANTE FON DO NASCIMENTO;
- (22*) RODRIGO MELO MOTA JORDÃO;
- (23*) SÁVIO CHRISTIAN RENOVATO DE SOUZA;

- (24*) DEISE ESTEVES VIEIRA;
- (25*) VÍTOR MENDONÇA MAIA;
- (26*) FANES GUELTON NUNES SANTOS;
- (27*) HELDER LIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA;
- (28*) AGIDA GRACIELA DA SILVA FERREIRA;
- (29*) PAULA CAVALCANTE DE ARAUJO;
- (30*) DEMÉTRIO TORRES DA SILVA.

*PALMEIRAS DOS ÍNDIOS:

(4*) MILENE ARAÚJO DOS SANTOS.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão comparecer à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no endereço Rua Humberto Mendes, nº 636 (acesso pelo portão da lateral do prédio), 1º andar, Bairro Poço - Maceió-AL, no horário defuncionamento - 7h30min às 13h30min, no prazo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA DATA, sob pena de perda da respectiva vaga, munidos da seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Documento oficial de identidade e CPF (original e cópia);
- b) Comprovante de residência (original e cópia);
- c) Título de eleitor com comprovação da última votação (original e cópia) ou Carteira da Eleitora Eleitoral comprovação quitação eleitoral;
- d) Carteira de reservista (original e cópia);
- e) Certidão de nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- f) 03 (três) fotos 3x4;
- g) 02 (duas) vias da Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequenta um dos três últimos anos do curso de Direito, não sendo válido o comprovante de matrícula;
- h) 02 (duas) vias do Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado fornecido pela faculdade;
- i) 02 (duas) vias da Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) 02 (duas) vias da Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP nº 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- k) Cerídicos civil e criminal da Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 10 de setembro de 2012.

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador de Justiça
Diretor / ESPM-AL

Melba Cândida Evaristo de Oliveira Carvalho
Analista do Ministério Público-Gestão Pública / ESPM-AL

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PRÓMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DA CAPITAL
Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço,
Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3329 e
2122-3330

Proc. PJCEDMA nº 53/2012. (1º cargo)

PORATARIA 1º-CPPDA/Nº 18/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADUAL, através do 1º Cargo de Promotora de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Capital, em face de representação formulada pela Associação dos Moradores do Loteamento Jardim da Serraria, informando a ocorrência de elevado volume de sons e ruídos oriundos da utilização de equipamentos sonoros no estabelecimento denominado CRACARA "IOLANDÃO", localizado na Travessa Menino Marcelo, nº 115, Serraria, CEP: 57046-002, na capital, sofrendo os moradores com a poluição sonora causada.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saúde qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de

defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, consequentemente, afetando o direito difuso e coletivo, "é medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, subvertendo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciando ao repouso nocturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos";

CONSIDERANDO que estão sujeitos à realização prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança os estabelecimentos de qualquer porte destinados ou que veicem apresentações musicais, folclóricas, artísticas ou culturais, casas de cultura e igrejas ou ainda, que apresentem sítios ou ambientes indispensável para o exercício de suas atividades (Lei Municipal nº 5.486/2005);

CONSIDERANDO a exigência legal de Autorização Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos e/ou a potencial poluidores ou degradação do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal do Meio Ambiente de Maceió);

RESOLVE:

com espejo do art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, do 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

I - autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 - comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teto do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 - requisição de perícia de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, com respostas aos questionários formulados, bem como de informações acerca da adequação do empreendimento com as normas urbanísticas ao Secretário Municipal de Controle e Convívio Urbano;

4 - juntada aos autos das peças de informação;

5 - designa-se o dia 16 de outubro de 2012, às 09:00 horas, para realização de audiência objetivando propor ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEMPMA, SMCCU, investigadas e reclamantes.

Por fim, oficio-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 3 de setembro de 2012.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo - PJCEDMA

MÁRCIO ANTÔNIO GOMES REIS JÚNIOR
Técnico - NDEM/MPAL

VINÍCIUS LOPES COELHO DE ALMEIDA
Estagiário - NDEMA/MPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RÉSOLUÇÃO CPJ N° 05, de 05 de setembro de 2012

Estabelece as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, Incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 128, §5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual nº. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos das Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, em Maceió, 05 de setembro de 2012.

Eduardo Tavares Mendes
Procurador de Justiça
Presidente

Luciano Chagas da Silva
Procurador de Justiça

Luiz Barbosa Carnaúba
Procurador de Justiça

Geraldo Magela Barbosa Piraúá
Procurador de Justiça

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador de Justiça

Walber José Valente de Lima
Procurador de Justiça

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador de Justiça

Antiógenes Marques de Lira
Procurador de Justiça

Dilmar Lopes Camerino
Procurador de Justiça

Dennis Lima Calheiros
Procurador de Justiça

Vicente Felix Correia
Procurador de Justiça

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador de Justiça

Afrâncio Roberto Pereira de Queiroz
Procurador de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1º	Defesa da Infância e da Juventude a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos procedimentos e nos processos cíveis e criminais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos relativos às execuções penais; c) Atuar nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, que tenham sido distribuídos para a 1ª Vara.
2º	Execuções penais e controle externo da atividade policial a) Promover as medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos aos presos, internados e egressos; b) Fiscalizar o cumprimento das penas privativas de liberdade, de multa, restritivas de direitos e das medidas de segurança, bem como fiscalizar os estabelecimentos destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança; c) Atuar nos procedimentos e nos processos em matéria de execuções penais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca; d) Exercer o controle externo da atividade Policial.
3º	Defesa da cidadania a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos às matérias que não estejam abrangidas nas atribuições das demais Promotorias de Justiça, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação; b) Atuar nos processos que tramitam na 2ª e na 3ª Varas da Comarca de Arapiraca.
4º	Defesa da probidade administrativa e da saúde a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas; b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa; c) Atuar em defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde; d) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca.
5º	Criminal Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para a referida vara.
6º	Defesa do Meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, com exceção das que sejam da competência dos Juizados especiais; b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra o meio ambiente, à ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural; c) Atuar nos processos que tramitam na 6ª Vara da Comarca de Arapiraca.
7º	Defesa do Idoso e do portador de necessidades especiais a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social; b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes previstos na Lei nº. 10.741/03, com exceção das que sejam da competência dos Juizados especiais; c) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca.
8º	Criminal Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para a referida vara.

9* Defesa do consumidor e curadoria de fundações a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos decorrentes de relações de consumo; b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos julgados especiais; c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do 3º setor; d) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.	10* Família, sucessões e curadoria de registros públicos a) Atuar nas habilitações de casamento e promover as ações civis em matéria de família e sucessões, quando houver legitimidade do Ministério Público; b) Exercer a curadoria de registros públicos; c) Atuar nos processos que tramitam na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca.
11* Investigação criminal e delitos de menor potencial ofensivo a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases de investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam de atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no 1º Julgado Especial de Arapiraca.	12* Investigação criminal e delitos de menor potencial ofensivo a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases de investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam de atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no 2º Julgado Especial de Arapiraca.

PROTOCOLO GERAL
AO(S) 106 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

CÂMARA CRIMINAL
2011.004331-0
APELAÇÃO CRIMINAL
BOCA DA MATA
APETE :
SILVANA MARIA DA SILVA E OUTRO
APEDO :
MINISTÉRIO PÚBLICO
Entrada: 23/8/2012 Retirada: 3/9/2012
Devolução: 6/9/2012 Saída/TJ 6/9/2012
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/8/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO F.D. DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL
2011.001244-9
APELAÇÃO CRIMINAL
TEOTONIO VILELA
APETE :
MARIA REJANE DA SILVA E OUTRO
APEDO :
MINISTÉRIO PÚBLICO
Entrada: 29/8/2012 Retirada: 30/8/2012
Devolução: 6/9/2012 Saída/TJ 6/9/2012
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 29/8/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERICO

CÂMARA CRIMINAL
2012.005703-7
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
APEDO :
MINISTÉRIO PÚBLICO
Entrada: 31/8/2012 Retirada: 3/9/2012
Devolução: 6/9/2012 Saída/TJ 6/9/2012
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/8/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERICO

CÂMARA CRIMINAL
2012.002426-5
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
EWERSON DA SILVA
APEDO :
MINISTÉRIO PÚBLICO
Entrada: 1/9/2012 Retirada: 21/8/2012
Devolução: 6/9/2012 Saída/TJ 6/9/2012
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/9/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

CÂMARA CRIMINAL
2012.004677-3
RECURSO CRIME
PARIPUEIRA
RECORTE :
GLIMBERG ALCIDES ANTONIO E OUTRO
RECORRIDO :
MINISTÉRIO PÚBLICO
Entrada: 21/8/2012 Retirada: 21/8/2012
Devolução: 6/9/2012 Saída/TJ 6/9/2012
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/8/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/8/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: VICENTE F... CORRÉIA	TRIBUNAL PLENO CÍVEL 2011.004840-6 AGÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CAPITAL AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS REU : MUNICÍPIO DE MACEIÓ Entrada: 31/8/2012 Retirada: 31/8/2012 Devolução: 6/9/2012 Saída/TJ 6/9/2012 (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 31/8/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 31/8/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: TANIA MARIA GOMES	TRIBUNAL PLENO CRIMINAL 2011.001263-8 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL CAPITAL EMBARGAT : DIOGO ANDRÉ DA SILVA CAVALCANTE EMBRAGD : MINISTÉRIO PÚBLICO Entrada: 31/8/2012 Retirada: 31/8/2012 Devolução: 6/9/2012 Saída/TJ 6/9/2012 (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 31/8/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO GERAL
AO(S) 106 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO PROCEDIU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

2º CÂMARA CÍVEL
2012.003390-3
REMESSA EX-OFFICIO
TRAIPU
REMETE :
JUIZO
PARTE(S) :
MUNICÍPIO DE TRAIPU
Entrada: 31/8/2012 Retirada: 6/9/2012
Devolução: Saída/TJ:

2º CÂMARA CÍVEL
2011.002987-7
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APETE :
WALDIENE RAMOS CORREIA
APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada: 6/9/2012 Retirada:
Devolução: Saída/TJ:
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/9/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2º CÂMARA CÍVEL
2011.002987-7
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APETE :
WALDIENE RAMOS CORREIA
APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada: 6/9/2012 Retirada:
Devolução: Saída/TJ:
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/9/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GEORGE SARMENTO LINS JUNIOR